

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 723, de 28 de agosto de 1995.

Inclui no Calendário de Eventos do Município para 1995, Lei Municipal nº 676, de 05 de abril de 1995, os seguintes eventos.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário de Eventos do Município para 1995, Lei Municipal nº 676, de 05 de abril de 1995, o seguinte:

OUTUBRO: Rústica de Caçapava do Sul, (corredores de rua)

NOVEMBRO: Homenagem do Dia do Músico - Promoção SMICTUR

DEZEMBRO: Rústica Natalina - Promoção SMICTUR

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral de Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

29 / 8 / 95

P.L.